ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 271/2001 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001.

"ABRE VAGAS, CRIA CARGOS, FIXA A REMUNERAÇÃO E AUTORIZA A ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL NAS ÁREAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do **TOCANTINS**, **APROVOU** e eu **PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO** a seguinte **LEI:**

Art. 1° - Ficam abertas novas vagas para os cargos de **professor classe "A"**, **porteira servente**, **auxiliar de serviços gerais**, **gari e motorista**, criados através das Leis n°s 020/97 de 16.01.97, 098/97 de 10.10.97 e 170/99 de 12.04.99 para provimento do quadro de servidores efetivos cuja remuneração, vagas e carga horária são fixadas conforme os quadros abaixo:

I - ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.

DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO	QTE.	REMUNERAÇÃO	C.H.
GARI	EFETIVO	10	R$ 180,00	40 HORAS

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO	QTE.	REMUNERAÇÃO	C.H.
PROFESSOR CLASSE "A"	EFETIVO	15	R$ 315,00	25 HORAS
PROFESSOR CLASSE "A" RURAL	EFETIVO	15	R$ 345,00	25 HORAS
PORTEIRA SERVENTE	EFETIVO	10	R$ 180,00	40 HORAS
AUX. SERV. GERAIS RURAL	EFETIVO	15	R$ 180,00	40 HORAS
MOTORISTA CAT. "C"	EFETIVO	05	R$ 315,00	40 HORAS

Art. 2° - Fica criado o cargo de **professor classe "C" – habilitação específica na área do magistério, licenciatura de curta duração**, com tipo de

provimento, nível, vagas, remuneração e carga horária fixadas conforme abaixo:

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DENOMINAÇÃO	PROVIM.	NÍVEL	QTE.	REMUNERAÇÃO	C.H
PROFESSOR CLASSE "C"	EFETIVO	SUPER	05	R$ 480,00	25 HORAS

Art. 3° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir concurso público para prover as vagas abertas para os cargos especificados nos artigos 1° e 2° desta Lei.

Art. 4° - As vagas oferecidas para professores do nível classe "A" e auxiliar de serviços gerais rural, serão lotados no Distrito Vila União, nos projetos de assentamentos e nas demais escolas do interior do Município.

Art. 5° - Aplicam-se aos cargos previstos nesta Lei, todas as regras e disposições das Leis n°s 019/97 de 16.01.97, 020/97 de 16.01.97, 098/97 de 10.10.97 e 170/99 de 12.04.99 aplicáveis ao funcionalismo municipal.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO CANABRAVA, **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ**, Estado do **TOCANTINS**, aos 06 (seis) dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de 2001.

MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA
=PREFEITO MUNICIPAL=

SILVANO FAGUNDES DA SILVA
=CHEFE DE GABINETE=

CERTIDÃO:

"Certificamos para os devidos fins necessários que a presente Lei foi afixada no placar de avisos da Prefeitura e ainda em diversos lugares da cidade p/ o conhecimento do público nesta data".